tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário

Decreto-lei n.º 31:366

Nas oficinas da Escola Infante D. Henrique, no Pôrto, cuja construção foi autorizada pelo decreto-lei n.º 29:704, de 17 de Junho de 1939, foi julgado indispensável fazer a instalação da energia eléctrica nas condições apropriadas ao ensino de electrotecnia, que é ministrado na referida Escola.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário autorizada a satisfazer, por conta da dotação do presente ano inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações no capítulo 14.º, artigo 163.º, n.º 2.º, alínea *b*), os encargos com as obras de instalação eléctrica projectadas para as oficinas da Escola Infante D. Henrique, no Pôrto, que excederem os saldos existentes das dotações inscritas nos orçamentos de 1939 e 1940.

Publique-se e cumpra-se com mêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 4 de Julho de 1941. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

Imprensa Nacional de Lisboa